

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-CP/SEMSA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília)

LOCAL: Rua 10 de maio, 263 – Bairro Centro, CEP 68.165-000, Rurópolis/PA

O MUNICÍPIO DO RUROPOLIS por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis-PA, com base nas Leis nº 8.080/90, nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 2.567 de 25/11/2016 do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.352.501/0001-16, com sede à Rua 10 de maio, 263, Bairro Centro, Cidade de Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **FRANCISCA SOARES SCHOMMER, em atendimento as disposições legais vigentes, bem como as condições deste ato convocatório, torna público que estará recebendo documentação e requerimento dos interessados em participar deste Chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MATERNIDADE MUNICIPAL; UNIDADE DA CIPCOVID E UBS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS**, conforme especificação abaixo:**

CLÁUSULA 01 - DIA, HORA E LOCAL.

1.1 **ABERTURA:** A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação se dará no período 23 de fevereiro de 2022 à 09 de março de 2022, no horário de 09:00 às 14:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação; A sessão de abertura dos mesmos ocorrerá no dia 10 de março de 2022, às 09:00 horas.

1.2 **LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação do Município de Rurópolis, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, sito a Rua 10 de maio, 263 – Bairro Centro, CEP 68.165-000.

1.2.1 **Recebimento da documentação:** serão recebidas até o dia e horário dispostos acima;

1.2.2 **Integra do Edital e Informações** no e-mail: cplruropolis@gmail.com ;

1.2.3 **Edital disponível** ainda no Portal da Transparência de Rurópolis (<https://www.ruropolis.pa.gov.br>) e no Portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br>);

CLAUSULA 02 – OBJETO:

O presente tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DA CIPCOVID E UBS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE**

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

RUROPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.

CLÁUSULA 03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Rurópolis;

3.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5 Servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade contratante vinculada ao Município de Rurópolis e servidor responsável pela licitação, assim como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico – art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.6 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.7. As empresas interessadas que se encontrem em processo de fusão, de cisão ou de incorporação.

CLÁUSULA 04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 A Comissão permanente de Licitação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os requerimentos de credenciamento apresentados e os julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2 Será dada ciência aos requerentes do resultado da análise de sua proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

4.3 A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício;

4.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias conferidas com original por membro da Comissão de Licitação;

4.4.1 Como condição prévia ao credenciamento do interessado e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o proponente impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.4.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4.5 De acordo com o artigo 199 da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, e terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 05- DAS DECLARAÇÕES, DOS REQUERIMENTOS E DA HABILITAÇÃO

5.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal, em caso de pessoa jurídica ou pelo procurador do credenciado, ou pelo próprio credenciado em caso de pessoa física, ou por procurador com poderes específicos;

5.2 Os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo proponente ou representante legal.

5.3 O Órgão responsável pelo credenciamento, não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e do requerimento que desatendam o disposto nesta Cláusula; 5.4 Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-CP/SEMSA
RAZÃO SOCIAL (NOME):
CNPJ (CPF):

ENVELOPE Nº 02 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022-CP/SEMSA
RAZÃO SOCIAL (NOME):
CNPJ (CPF):

5.5 Serão admitidos os documentos encaminhados por via postal e entregues ao Órgão responsável pelo credenciamento no prazo mencionado na Cláusula 1.1;

5.6 O Órgão responsável pelo credenciamento não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação, salvo as identificadas e entregues em sua área de protocolo, nesta Comissão.

CLÁUSULA 06: ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA:

a) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

II) Registro comercial, se empresa individual;

III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

b) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

- III) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).
- VI) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. VII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

I.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

I.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

I.1.2) Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

I.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

I.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

I.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

em que esteja situada também a sede da companhia;

I.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um); I.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$ILG = (AC+RL) / (PC+EL) \quad ISG = AT / (PC+EL)$$

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; EL – Exigível a Longo Prazo.

Observações:

1) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

2) A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

II) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

- I. Licença de Sanitária atualizado, Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;
- II. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;
- III. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);
- IV. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica;
- V. O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;

6.2 Os documentos mencionados na Cláusula 6.1 deverão ser apresentados conforme apresenta na cláusula 4.4.

6.2.1 Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.3 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- I- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Rurópolis/PA;
- II- Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;
- III- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- IV- Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;
- V - Solicitação de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício, encaminhado pela direção da entidade ou interessado ao Presidente da Comissão permanente de Licitação;

6.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.4.1 Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:

- I) Carteira de Identidade;
- II) Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- III) Comprovante de Endereço atualizado;
- IV) Conta bancária onde será efetuado o depósito dos valores devidos;
- V) Curriculum Vitae do interessado;

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cpruropolis@gmail.com

- VI) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC, acompanhado de comprovante de inscrição do órgão de classe fiscalizador da atividade;
- VII) Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;
- VIII) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IX) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);
- X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);
- XI) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).
- XII) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- XIII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

CLÁUSULA 07- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (Cláusula 6.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta na Cláusula 01.

7.2 O requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no anexo VIII do edital:

- I- Ser digitada em papel timbrado da empresa (em caso de pessoa jurídica), ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa, telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo representante legal da empresa (pessoa jurídica) ou pelo credenciado (pessoa física);
- II- De forma clara, deve conter todos os serviços, especialidades e procedimentos oferecidos de acordo com o Projeto Básico (Anexo I);
- III- Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

creditados os pagamentos;

IV- Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Rurópolis e total concordância com as condições estabelecidas no presente chamamento publico e no termo de contrato.

CLÁUSULA 08 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo documentos de credenciamento, habilitação e requerimentos serão recebidos na sala onde funciona a Comissão permanente de Licitação, sito à **Rua 10 de maio, 263, Bairro Centro, CEP 68.165-000, Rurópolis/PA** ; localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis, nos dias úteis de período 23 de fevereiro de 2022 à 09 de março de 2022, no horário de 09:00 às 14:00 h.

CLÁUSULA 09-JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

- a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, no dia 10 de março de 2022, às 09:00 horas, será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua análise e apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;
- b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;
- c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.

9.2 Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.

9.3 A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, designada por portaria pela Secretária Municipal de Saúde. Estando habilitada a proponente encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento;

9.4 A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.

9.5 Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

CLÁUSULA 10- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao(s) formalmente habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;

10.2O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e do Município.

CLÁUSULA 11- CONTRATO

11.1 Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) (pessoa físicas), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;

11.2 A(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, Unidade(s) prestadora(s) de Serviço(s) Habilitados(s) que o seguir(em) na ordem classificatória;

11.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

11.4 Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

11.5 Não poderão ser subcontratados os serviços;

11.6 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESENTA) meses;

11.7 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUOPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUOPOLIS
cpruropolis@gmail.com

11.8 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

CLÁUSULA 12 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os Serviços deverão ser prestados, no **HOSPITAL MUNICIPAL; UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MATERNIDADE MUNICIPAL; UNIDADE DA CIPCOVID E UBS DA ZONA URBANA E RURAL** do Município de Ruópolis, de acordo com a demanda que se fizer necessária;

12.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA 13 - FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

13.1 o valor total estimado para a contratação do credenciamento, em anexo na pesquisa de preço.

13.2. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os procedimentos e serviços efetivamente executados pelos credenciados, na forma e quantidades constante no item 3.4 da Planilha no Projeto Básico (Anexo I) e de acordo com os valores constantes no mapa comparativo constante no (Anexo VIII)

CLÁUSULA 14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

14.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

PROJETO/ATIVIDADE	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2.066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 15001002 – FONTE.	



PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

10.301.0004.2.068 – MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMILIA; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 15001002 – FONTE – 16000000 – FONTE
10.302.0004.2.074 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/PROGRAMA MAC; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 15001002 – FONTE; 15000000 – FONTE; 16000000 – FONTE

CLÁUSULA 15- PENALIDADES.

15.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja: a) Advertência escrita – art. 87, I;

- b) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.
- d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os credenciados que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA 16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Conforme previsto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93, Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, na sala da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ruropolis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e- mail: cplruropolis@gmail.com;

16.3 Caberá a Comissão julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.4 Acolhida a petição contra o edital, será designada novo prazo para credenciamento;

16.5 Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no Art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os recursos deverão ser

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

interpostos na Comissão permanente de Licitação do Município de Rurópolis, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Rurópolis no horário de 8:00 às 13:00.

16.6 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil;

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Lei 8.666/93 e demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório;

17.2 Em ato específico serão nomeados os responsáveis para representar a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a suas atribuições;

17.3 A minuta do presente edital foi aprovada pelo Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93;

17.4 Integra-se a este Edital, independentemente de transcrição.

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor.
- h) Anexo VIII – Modelo de Requerimento
- i) Anexo IX – Mapa Comparativo

17.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Rurópolis.

Rurópolis (PA), 21 de fevereiro de 2021.

Aluizio R. Costa Pires
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 001/2022-GAB

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

ANEXO - I

PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECCESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MATERNIDADE MUNICIPAL; UNIDADE DA CIPCOVID E UBS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

O presente procedimento, tem como objeto o Chamamento Público para credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica (s) de direito privado para a execução de serviços, médicos, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

1. SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS:

1.1 Serão credenciadas pessoas físicas e jurídicas para realizarem as consultas e procedimentos clínicos.

1.2 Os serviços médicos objeto deste processo serão executados pelo(s) credenciado(s) no HOSPITAL MUNICIPAL; UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MATERNIDADE MUNICIPAL; UNIDADE DA CIPCOVID E UBS DA ZONA URBANA E RURAL do Município de Rurópolis, conforme a caracterização física e jurídica da pessoa credenciada, ou acordo previamente estabelecido entre os gestores, sempre a bem do serviço público.

1.3 A pessoa física e /ou jurídica contratada se responsabilizará integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realizá-lo pelo Conselho de Classe ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sitio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

1.4 Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira satisfatória a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

1.5 Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação, e aguardar a publicação do resultado final frente a homologação do resultado no que couber, pela Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis – PA, através da Comissão Permanente de Licitação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.2 Considerando que o dispositivo na Constituição Federal em seu artigo 197 define: São de relevância pública as ações de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da Lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também por pessoa física ou jurídica de direito privada.

2.3 Considerando a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis não dispõe de profissionais médicos em número suficiente em seu quadro funcional.

2.5 Considerando que o serviço é essencial obrigatório nos hospitais públicos municipais, a Secretaria Municipal de Saúde decide contratar por Chamamento Público para Credenciamento para complementar a rede municipal de saúde.

2.6 A contratação na modalidade credenciamento se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que a remuneração por valores está previamente estabelecida frente os valores de mercado praticados na região, e que o credenciamento atenderá a todos os interessados para fins de suprir a demanda do serviço já descrito.

3. METODOLOGIA:

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo de chamamento público, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

3.2 De acordo com o art. 199 da Constituição Federal, as pessoas jurídicas e instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde/SUS, segundo diretrizes desse, mediante contrato de direito público ou convênio, terão preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

3.3 Conforme orientação do TCU no Acórdão n.º TC 016.522/95-8, o credenciamento ficará em aberto enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.

3.4 Especificações dos serviços:



PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

PROFISSIONAIS ATENDIMENTOS DE ROTINA HOSPITAL 24HRS TODOS OS DIAS POR 06 MESES					
ITEM	PROFISSIONAL COM DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: SERVIÇOS MÉDICO OBSTETRICIA E GINECOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RUROPOLIS - CONSULTA MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OBSTETRICIA E GINECOLOGIA, CONTROLE OBSTÉTRICO PRÉ-NATAL, CONTROLE OBSTÉTRICO EM GRAVIDEZ DE RISCO, PARTO NORMAL, PARTO CIRÚRGICO, ATIVIDADES HOSPITALAR EM CLÍNICA GERAL, CLÍNICA CIRÚRGICA, CLÍNICA EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, CLÍNICA ORTOPÉDICA E TRAUMATOLÓGICA, ANESTESIOLOGIA, CLÍNICA PEDIÁTRICA, VIDEOSCOLPOSCOPIA, CIRURGIA ALTA FREQUÊNCIA, ATIVIDADE EM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CIRURGIAS AMBULATORIAIS, CIRURGIA ELETIVAS DE URGÊNCIAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA. E ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO CIPCOVID (22 DIAS DE SERVIÇOS MENSIS COM SENDO 15 SOBREAVISOS INTERCALADOS NESTE PERÍODO) com no mínimo 15 anos de experiência.	1	MESES	R\$ 70.500,00	R\$ 846.000,00
2	PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA: SERVIÇOS MÉDICO CLÍNICO GERAL; SERVIÇOS MÉDICO - CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER 200 CONSULTAS NAS UBS, 250 CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE OU PEQUENAS CIRURGIAS (PELE E ANEXAS), 15 SOBREAVISOS DE CIRURGIAS E CLÍNICA GERAL MÊS, ATENDIMENTOS DE CONSULTAS EM MUTIRÕES DA SAÚDE NAS ÁREA RURAL. ATENDIMENTO DE CONSULTAS NA ÁREA RIBEIRINHAS, NO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS PARÁ, PARA MELHOR ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO.,	1	MESES	R\$ 47.886,67	R\$ 574.640,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 Cumprir carga horária diárias presenciais, na jornada regular de trabalho, e jornada regular de plantões, também presenciais, quanto aos sobreavisos, se convocados, também obrigatoriamente deverão atender a devida demanda, mediante comunicação prévia para que não fique os serviços a serem atendidos de forma descoberta.

4.2 Na convalidação dos pagamentos mensais, referente a prestação dos serviços, a contratada deve fornecer nas notas fiscais descrição dos serviços prestados e o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constando hora de entrada e saída dos prestadores de serviço, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobre avisos (presenciais), assinados pela empresa. As prévias

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

das escalas de trabalho mensais, deverão ser entregues à Secretaria de Saúde (DRH) com 30 dias de antecipação da execução, bem como antecipação de 10 dias na comunicação e entrega das trocas possíveis destas escalas.

5. VALOR DO SERVIÇO:

5.1 O contratante pagará mensalmente ao Credenciado, pelos serviços efetivamente prestados de acordo com os valores unitários descritos na tabela de valores médicos em anexo ao processo administrativo.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 PESSOA JURÍDICA:

b) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

II) Registro comercial, se empresa individual;

III) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

IV) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

V) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

c) COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

IV) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

V) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária,

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).

VI) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. VII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

d) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

III) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, apresentados da seguinte forma:

III.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:

III.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;

III.1.2) Os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.

III.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei Nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas TAMBÉM com as seguintes formalidades:

I.2.3) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

I.2.4) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

III.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo), das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um);

III.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RL}) / (\text{PC} + \text{EL}) \quad \text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{EL})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AT – Ativo Total;

AC – Ativo Circulante;

RL – Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante; EL – Exigível a Longo Prazo.

Observações:

3) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o **BALANÇO DE ABERTURA** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

4) A empresa que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

IV) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

e) COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

VI. Licença de Sanitária atualizado, Municipal e/ou Estadual, quando for o caso;

VII. Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

VIII. Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br);

IX. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica;

X. O responsável técnico, deverá apresentar comprovante de inscrição no respectivo Conselho de Classe Regional;

6.5 Os documentos mencionados na Cláusula 6.1 deverão ser apresentados conforme apresenta na cláusula 4.4. Não serão aceitas, para autenticação junto a CPL, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

6.6 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

V- Declaração do Proprietário, Administrador e/ou Diretor, de que não possuem vínculo empregatício com a Administração Pública do Município de Rurópolis/PA;

VI- Declaração ou Atestado de Responsabilidade Técnica pelos serviços, não podendo o responsável técnico ser servidor público municipal;

VII- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

VIII- Declaração de não superveniência de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

VIII - Solicitação de contratação junto à Secretaria Municipal de Saúde, através de ofício, encaminhado pela direção da entidade ou interessado ao Presidente da Comissão permanente de Licitação;

6.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

6.7.2. Para a habilitação/credenciamentos de Pessoa Física deverão ser juntados os seguintes documentos:

I) Carteira de Identidade;

II) Cadastro de Pessoa Física- CPF;

III) Comprovante de Endereço atualizado;

IV) Conta bancária onde será efetuado o depósito dos valores devidos;

V) Curriculum Vitae do interessado;

VI) Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica reconhecido pelo MEC, acompanhado de comprovante de inscrição do órgão de classe fiscalizador da atividade;

VII) Título de Especialista (caso possua) expedido pela respectiva Sociedade responsável pela especialidade a que pertence;

VIII) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

com o objeto contratual.

IX) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

X) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

XI) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do credenciado tiver os dois tipos).

XII) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XIII) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos

07- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação (Cláusula 6.1), enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço consta na Cláusula 01.

7.2 O requerimento deverá atender as seguintes condições, conforme modelo proposto no anexo VIII do edital:

7.3 Ser digitada em papel timbrado da empresa (em caso de pessoa jurídica), ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo qualificação completa,

telefone e e-mail para contato, datada e assinada pelo representante legal da empresa (pessoa jurídica) ou pelo credenciado (pessoa física);

7.4 De forma clara, deve conter todos os serviços, especialidades e procedimentos oferecidos de acordo com o Projeto Básico (Anexo I);

7.5 Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

7.6 Declaração do proponente que concorda com as condições estabelecidas que é conhecedor, e que concorda com as normas, tabelas de pagamento de procedimentos e etc., emanados da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Ruropolis e total concordância com as condições estabelecidas no presente

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

chamamento publico e no termo de contrato.

8. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 Na análise dos documentos e serão observados os seguintes passos:

- a) Após o recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação com o devido requerimento, no dia 10 de março de 2022 será realizada a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos interessados, e sua apreciação com os respectivos requerimentos de credenciamento;
- b) Verificação da conformidade de cada requerimento e documentos de habilitação com os requisitos do Ato Convocatório;
- c) Analisada a conformidade da documentação com o estabelecido neste instrumento, e estando a documentação conforme o estabelecido em edital, caso não haja interposição de recurso em face da habilitação, será considerada credenciada.
- d) Serão considerados habilitados os credenciados que apresentarem a documentação solicitada na Cláusula 06, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciado o requerimento em conformidade com o edital.
- e) A análise da documentação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis, juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, designada por portaria pela Secretária Municipal de Saúde Estando habilitada a proponente encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para autorização prévia e demais providências necessárias para o credenciamento;
- f) A Comissão poderá solicitar aos interessados quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito.
- g) Após a homologação do resultado do credenciamento, será realizada a divulgação do resultado final do credenciamento, do qual caberá recurso administrativo, na forma prevista no edital.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá o credenciamento ao(s) formalmente habilitado(s), sem prejuízo do disposto nos artigos 43, § 5º, e 49 da Lei 8.666/93;

9.2 O Órgão responsável pelo credenciamento publicará o resultado deste procedimento no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e do Município.

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

10- CONTRATO

10.1 Será firmado Contrato entre órgão responsável pelo credenciamento e a(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) (pessoa físicas), nos moldes da minuta de contrato, constante do Anexo IV;

10.2 A(s) Unidade(s) Prestadora(s) de Serviço(s) habilitado(s) deverá (ão) assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação do responsável pelo credenciamento, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, Unidade(s) prestadora(s) de Serviço(s) Habilitados(s) que o seguir(em) na ordem classificatória;

10.3 O prazo de que trata a Cláusula 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão responsável pelo credenciamento;

10.4 Poderão ser efetuados, a critério do Órgão responsável pelo credenciamento, acréscimos ou supressões nos quantitativos dos serviços decorrentes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais;

10.5 Não poderão ser subcontratados os serviços;

10.6 O prazo de vigência dos contratos resultantes do presente Credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (SESSENTA) meses;

10.7 Por tratar-se de serviços de natureza continuada a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8.666/93; à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

10.8 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os Serviços deverão ser prestados, no **HOSPITAL MUNICIPAL; UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MATERNIDADE MUNICIPAL; UNIDADE DA CIPCOVID E UBS DA ZONA URBANA E RURAL** do Município de Ruropolis, de acordo com a demanda que se fizer necessária;

11.2 O contratado deverá garantir a prestação de todos os serviços ofertados pela credenciada, conforme tabela no Projeto Básico (Anexo I).

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

12. FORMA DE PAGAMENTO E VALOR

12.1 Os pagamentos serão realizados em conformidade com os procedimentos e serviços efetivamente executados pelos credenciados, na forma e quantidades constante no item 3.4 da Planilha no Projeto Básico (Anexo I).

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários para custear a contratação dos serviços de especializados estão livres e desimpedidos estando alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2.066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;	15001002 – FONTE.
10.301.0004.2.068 – MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMILIA;	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;	15001002 – FONTE
16000000 – FONTE	
10.302.0004.2.074 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/PROGRAMA MAC;	3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA;
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;	15001002 – FONTE;
15000000 – FONTE;	16000000 – FONTE

14. PENALIDADES

14.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja: a) Advertência escrita – art. 87, I;

- b) multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato.
- d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 15.1, alíneas "c" e "d", os credenciados que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

Rurópolis-PA, 02 de fevereiro de 2022.

Francisca Soares Schommer
Sec. Municipal de Saúde
Decreto 063/2021



PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Chamamento Público para Contratação por meio de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MATERNIDADE MUNICIPAL; UNIDADE DA CIPCOVID E UBS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS, PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO

2. DO TERMO

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A **Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis** através do **Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis**, CNPJ nº: 12.352.501/0001-16, é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do âmbito do Município de Rurópolis e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as Ações e Serviços de Saúde na esfera municipal inclusive em relação aos Serviços Complementares, contratados ou conveniados.

3.2 Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde detectou-se a necessidade de realizar a Contratação de Profissionais Médicos para atender os serviços médicos junto à rede municipal de saúde de Rurópolis, que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos através da realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudos para realização dos mesmos se tornaria moroso, e corroboraria em um período considerável de tempo sem a oferta de serviços essenciais para a população de Rurópolis.

3.3 A contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto aos Estabelecimentos de Saúde Ambulatoriais e Hospitalares, Unidades Básicas de Saúde do município de Rurópolis-Pa, uma vez que os profissionais médicos concursados são insuficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

3.4 A falta desses serviços, objeto dessa Chamada Pública, comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população de Rurópolis - Pa.

3.5 Importa destacar que esta Secretaria Municipal tem a finalidade de atender a demanda oriunda desse município, para que se permaneça prestando um serviço de qualidade, pois essa é a função do Poder Público, garantir o acesso universal e igualitário a todos que necessitem dos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde.

3.6 Portanto, por prever a necessidade e a demanda do serviço em questão, nos leva a tal iniciativa, prevendo garantir a oferta dos Serviços Médicos para a população.

3.7 Considerando a necessidade premente de manter os munícipes de Rurópolis, a oferta de serviços assistenciais à saúde e ainda visando à ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS;

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público;

3.8 Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

“Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

“Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

3.9 A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuáriadodo SUS, e o atendimento de saúde;

3.10 O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, visa assegurar a assistência



PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos;

3.11 Considerando que a prestação por serviços pessoa jurídica, a municipalidade pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, consumidos pela população e medidos sob rigorosos critérios de avaliação. Ora, já se observa ai que diferentemente do regime de contratação por jornada de trabalho, o município só desembolsará algum valor mediante a realização de serviços.

3.12 Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal, combinado com o art. 24 e 25 da Lei Federal 8.080/90 e fundamentado no que dispõe o art. 25 “caput” da Lei nº. 8.666/93.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretária Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico

5.2 o pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS

6.1 O custo estimado total do presente contratação é de **R\$ 1.420.640,04**.

Sobre os valores descritos no item anterior incidirão todos os encargos tributários e previdenciários aplicáveis à prestação de serviços.

6.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 prestar os serviços, nas especificações contidas neste termo de referência;

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

7.1.2 prestar todos os serviços licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

7.1.2.3 prestar os serviços do objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

7.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

7.1.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.4 Arcar com todas as despesas relativas a prestação dos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

7.1.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

8.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o ar/ço 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

9.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega dos serviço que cause danos ao contratante ou às munícipes.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

11.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

11.3 retenção dos créditos junto a prefeitura até o limite do dano causado a administração.



PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cpruropolis@gmail.com

11.4 impedimentos de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	NOMENCLATURA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10 301 0004 2.066		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10 301 0004 2.068	33.90.36.00 33.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMILIA, MANTER OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA.
10 302 0004 2.074		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/PROGRAMA MAC, MANTER O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

13. DO CONTRATO

13.1 constarão o valor do credito orçamentário, podendo ser aditivado no ate 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

13.2 O contrato terá vigência determinada em clausula própria e constará início e termino da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

14. DA REALIZAÇÃO / EXECUÇÃO DOS PLANTÕES E DEMAIS SERVIÇOS MÉDICOS E VALORES.

Serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, de domingo a domingo, por médicos em plantão presencial de 12 **horas**, em dias úteis por médicos para a Atenção Básica e em datas Previamente Agendadas para Consultas, Exames e Procedimentos Eletivos de Especialidades, conforme estimativa de Quantitativo de Plantões Médicos e demais Serviços Médicos a seguir:

14.1 QUADRO DE NECESSIDADES

PROFISSIONAIS ATENDIMENTOS DE ROTINA HOSPITAL 24HRS TODOS OS DIAS POR 12 MESES					
ITEM	PROFISSIONAL COM DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL
RUROPOLIS

O trabalho Continua! >>>

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

1	PESSOA JURIDICA OU FISICA: SERVIÇOS MEDICO OBSTETRICIA E GINECOLOGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RUROPOLIS - CONSULTA MEDICAS EM CLINICA GERAL, CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM OBSTETRICIA E GINECOLOGIA, CONTROLE OBSTETRICO PRE-NATAL, CONTROLE OBSTRETICO EM GRAVIDEZ DE RISCO, PARTO NORMAL, PARTO CIRUGICO, ATIVIDADES HOSPITALAR EM CLINICA GERAL, CLINICA CIRURGICA, CLINICA EM GINECOLOGIA E OBSTRETRICIA, CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA, ANESTESIOLOGIA, CLINICA PEDIATRICA, VIDEOCOLPOSCOPIA, CIRURGIA ALTA FREQUENCIA, ATIVIDADE EM SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, CIRURGIAS AMBULATORIAIS, CIRURGIA ELETIVAS DE UGENCIAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA. E ATENDIMENTO DE CONSULTAS NO CIPCOVID (22 DIAS DE SERVIÇOS MENSAIS COM SENDO 15 SOBREVISOS INTERCALADOS NESTE PERIODO) com no mínimo 15 anos de experiência.	1	MESES	R\$ 70.500,00	R\$ 846.000,00
2	PESSOA JURIDICA OU FISICA: SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL; SERVIÇOS MEDICO - CONTRATAÇÃO DE MEDICÓ PESSOA FISICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER 200 CONSULTAS NAS UBS, 250 CIRURGIAS DE BAIXA COMPLEXIDADE OU PEQUENAS CIRURGIAS (PELE E ANEXAS), 15 SOBREVISOS DE CIRURGIAS E CLÍNICA GERAL MÊS, ATENDIMENTOS DE CONSULTAS EM MUTIRÕES DA SAÚDE NAS ÁREA RURAL. ATENDIMENTO DE CONSULTAS NA ÁREA RIBEIRINHAS, NO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS PARÁ, PARA MELHOR ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO.,	1	MESES	R\$ 47.886,67	R\$ 574.640,00

Valor Total Estimado Mensal: R\$ 118.386,67.

Valor Total 12 Meses: 1.420.640,04.

14.2 Sobre os valores descritos no item anterior incidirão todos os encargos tributários e previdenciários aplicáveis à prestação de serviços.

14.3 Os contratados somente farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, atestado pelo fiscal do contrato, autorizados e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do contrato de prestação de serviços.

14.4 Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços médicos;

14.5 Atender os pacientes preenchendo as requisições (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde);

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

14.6 O endereço para a prestação dos serviços será informado pela Secretaria Municipal CONTRATANTE;

14.7 Serão realizados no horário/dia de acordo com a necessidade e de domingo a domingo, por médicos escalados e em dias úteis para Atenção Básica, e em datas agendadas para Consultas, Exames e Procedimentos Eletivos de Especialidades de acordo com cada serviço;

14.8 A **CONTRATANTE** será responsável também pela manutenção da sala, equipamentos básicos e climatização do ambiente;

A execução dos serviços será de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis e conforme demanda e agendamento prévio;

14.9 A **CONTRATANTE** pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelos representantes da **CONTRATANTE** em cada frente de trabalho;

14.10 Mensalmente, a **CONTRATADA** deverá fornecer Relatório de Serviços Prestados com o número de Plantões Médicos, Médicos para a Atenção Básica, Consultas e Exames de Especialidade, e Procedimentos Eletivos realizados para efetivar o pagamento;

14.11 A quantidade de plantões e demais serviços mensais poderá variar conforme demanda, sendo que a estimativa apresentada é uma média norteadora para reserva de Empenho e Licitação.

14.12 A **CONTRATANTE** pagará aos prestadores credenciados os valores mensais de acordo com os plantões e demais serviços apresentados e efetivamente prestados, devidamente atestados pelo Diretor e/ou Coordenador do estabelecimento de saúde do serviço prestado, juntamente com o Fiscal do contrato e/ou comissão designada para fiscalizar a execução do contrato.

Rurópolis, 02 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secr. Mun. de Saúde/RUR
Decreto 063/2021

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cpruropolis@gmail.com

ANEXO III DECLARARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

A [RAZÃO SOCIAL]_, CNPJ/MF n.º [Nº do CNPJ]_, localizada à [ENDEREÇO COMPLETO] , DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Secretaria Municipal de Saúde, Chamada Publica nº 002/2022-CP/SEMSA.

Rurópolis (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cpruropolis@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO **(MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE)**

A_[RAZÃO SOCIAL]_, inscrita no CNPJ/MF__[Nº do CNPJ]_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação na **Chamada Pública nº 002/2022-CP/SEMSA** que: os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações; Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rurópolis (PA), de de

Nome: -[Representante Legal] [Nome / Cargo /OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
O trabalho Continua! >>>

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato de Credenciamento n.º 002/2022-CP/SEMSA, para prestação de **PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS PARA ATENDER AS NECCESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MATERNIDADE MUNICIPAL; UNIDADE DA CIPCOVID E UBS DA ZONA URBANA E RURAL** do Município de Rurópolis, que celebram, entre si, de um lado como Contratante, Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, e de outro lado, o (a) _____ visando a execução de serviços de saúde.

O Fundo Municipal de Saúde de Rurópolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.ºxx, com sede naxxx, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de Rurópolis (PA), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a), pessoa jurídica (ou pessoa física) de direito privado interno devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) sob n.º, com sede à Cidade de, neste ato representado pelo (a) seu(CARGO), (nome), brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º , e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob n.º, doravante denominado **CREDENCIADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; 8.886/93 as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648/98 de 28 de maio de 1.998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando o Processo Administrativo n.º XXXXX-CP/SEMSA, que trata da Inexigibilidade de Licitação/Chamamento Público n.º 0XX/2022/CP/SEMSA, fundamentada no “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto deste Chamamento Público:

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS AOS USUARIOS DO SUS, PARA ATENDER AS NECCESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL; UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; MATERNIDADE MUNICIPAL; UNIDADE DA CIPCOVID E UBS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE RUROPOLIS, PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES, CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO E MEDIANTE ESCALAS, AGENDAMENTOS E ORDENS DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO:

Os Serviços serão executados na forma de execução direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93:

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES DA PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 3.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato.
- 3.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 3.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 3.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 3.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante do presente contrato, a cargo da empresa contratada.
- 3.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da empresa contratada, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

por outros especificamente designados para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 4.1 Atender aos beneficiários do SUS do Município de Rurópolis/PA, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- 4.2 Cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico- operacionais constantes das Tabelas de serviços acordada entre as partes;
- 4.3 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos;
- 4.4 Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
- 4.5 Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A execução do objeto deste Contrato Administrativo será acompanhada e fiscalizada pelos servidores xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou por outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, da seguinte dotação:

PROJETO/ATIVIDADE
CLASSIFICAÇÃO



PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cpruropolis@gmail.com

ECONOMICA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2.066 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 15001002 – FONTE.	
10.301.0004.2.068 – MANUTENÇÃO DAS UBS/SAUDE DA FAMILIA; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 15001002 – FONTE – 16000000 – FONTE	
10.302.0004.2.074 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/PROGRAMA MAC; 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA; 15001002 – FONTE; 15000000 – FONTE; 16000000 – FONTE	

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 8.1 **O valor estimado anual é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou conforme serviços prestados.**
- 8.2 O pagamento será realizado em até () dias após apresentação de Notas Fiscais, emitidas conforme medições elaboradas pela contratante, baseada nos valores unitários constantes das planilhas. Devidamente conferidas, confirmadas e atestadas pelo profissional responsável pela conferência.
- 8.3 As notas fiscais deverão obrigatoriamente fornecer a descrição dos serviços prestados o período referente ao pagamento, e anexos espelho de ponto do período vigente, constado a hora de entrada e saída dos prestadores de serviços, quanto a jornada regular de trabalho, plantões e sobreavisos (presencias), assinados pela empresa.
- 8.4 O pagamento da nota fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas á contratada e o prazo para pagamento para pagamento começara a contar a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 8.5 O setor responsável pela conferência dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante apresentação dos documentos de regularidade do FGTS-CRF; certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

negativa de natureza tributária; certidão negativa de natureza não tributária; certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da sua data de regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, o Município de Rurópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rurópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

9.3.1 Deixar de assinar o contrato;

9.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

9.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

9.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.5 Fizer declaração falsa;

9.3.6 Cometer fraude fiscal;

9.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta contratação.

9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

e aceito pelo Município de Rurópolis, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rurópolis ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 Qualquer alteração do presente contrato será objeto do termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

11.2. Por tratar-se de serviços de natureza continuada, a vigência deste contrato não ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme exceção prevista no art. 57, inciso II da lei 8666/93, o qual poderá ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

§ 1º. O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de até cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o (a) CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pelas Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Município, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Rurópolis, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.

15.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

15.3 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.

Rurópolis (PA), XX de XXXXXX de 2022

Secretário Municipal de Saúde Rurópolis/PA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
RUÓPOLIS
O trabalho Continua! >>>

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

ANEXO VI - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO. 002/2022-CP/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.080222

Razão Social: _____

CNPJ (CPF) Nº _____

Endereço: _____

E-mail:

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone:

Fax: Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local XX de XXXXXXXX de 2022.

Assinatura

Visando comunicação futura entre esta Comissão permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão por meio do e-mailXXXXXXXXXXXXXXXXX

A não remessa do recibo exime a Comissão permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cpruropolis@gmail.com

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO. 002/2022-CP/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.080222

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Rurópolis (PA), XX de XXXXXX de 2022.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
O trabalho Continua! >>>

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

ANEXO VIII - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO. 002/2022-CP/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.080222

Ao

Município de Rurópolis/ PA

Comissão Permanente de

Licitação

..... dev
damente
inscrita no sob o CNPJ (ou CPF) nº.....
, endereço _____, através do presente instrumento, vem
requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no CHAMAMENTO
PÚBLICO nº. XXX/ 2022, nas seguintes especificações e quantidades, de acordo com o
item 3.4 do projeto básico:

Dados Bancários para pagamento.

Apresentando em anexo os documentos solicitados no respectivo Edital.

Declaro que assumo o compromisso de prestar os serviços nas condições e valores
preestabelecidos no Edital de Chamamento Público e no Requerimento de Credenciamento.

XXXXXX de XXXXX de 2022

Assinatura do credenciado ou representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL
RUROPOLIS
O trabalho Continua! >>>

PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CNPJ: 12.352.501/0001-16
CPL RUROPOLIS
cplruropolis@gmail.com

ANEXO IX – MAPA COMPARATIVO

EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTAÇÃO:
EMPRESA1:XXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXEMPRESA2:XXXXXXXXXXXXXXXXXX /
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXEMPRESA3:XXXXXXXXXXXXXXXXXX
/ CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RUROPOLIS, DE DE 2022

DIRETOR(A) SETOR DE COMPRAS